

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS
NATURAL CANALIZADO PARA USO
INDUSTRIAL NECTA/IND/258/2014.**

NECTA GÁS NATURAL S.A., concessionária de exploração de serviços públicos de distribuição de gás canalizado na área noroeste do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.024.705/0001-37, com sede na Av. Major Antônio Mariano Borba, nº660, Jardim Araraquara, cidade de Araraquara/SP, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **NECTA**; e

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS, concessionária de exploração de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado na área leste do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, sala 01, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 61.856.571/0001-17, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “CLIENTE”.

Considerando que:

- Em 26/03/2014, foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Gás Canalizado para Uso Industrial – Necta/IND/258/2014 (“**CONTRATO**”) com seus posteriores aditivos celebrados entre as partes, estando a relação jurídica em plena vigência;
- Em 30/12/2024, o CLIENTE manifestou sua intenção de migração para o Mercado Livre, visando se tornar parcialmente livre após 01/04/2025;
- A migração acarretará mudança nas condições e volumes contratados no âmbito do **CONTRATO**.

resolvem, as **PARTES**, celebrar o presente Décimo Primeiro Termo Aditivo (“Aditivo”), nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A partir de 01 de abril de 2025, as PARTES concordam que as Tabelas 1 e 3 da Cláusula TERCEIRA, item 3.1., que trata de “Volumes”, passarão a vigor com as seguintes condições, entre **01.04.2025 e 31.12.2025**:

Tabela 1

UNIDADES USUÁRIAS 1 e 2		
VC (m ³)	VG (m ³)	VMM (m ³)
192.000	172.800	24.000

*Onde VC é o Volume Contratado proporcionalmente considerado no período acima.

*Onde VG é o Volume Garantido proporcionalmente considerado no período acima e seguirá as mesmas regras de apuração do instituto do VAG.

[...]

Tabela 3 – VDC

MÊS	UNIDADE USUÁRIA VDC (m³/dia)
ABRIL/2025	800
MAIO/2025	800
JUNHO/2025	800
JULHO/2025	800
AGOSTO/2025	800
SETEMBRO/2025	800
OUTUBRO/2025	800
NOVEMBRO/2025	800
DEZEMBRO/2025	800

1.2. No que diz respeito às Condições de Entrega e Recebimento, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, **enquanto mantida a qualidade de usuário PARCIALMENTE livre**, ficarão afastadas as cláusulas 7.19 e 7.23, que tratam do Preço de Gás de Ultrapassagem, PGU 1 e 2, respectivamente, inseridos no âmbito do quarto aditivo.

1.2.1 Concordam as PARTES em revogar totalmente os itens 7.9 e 7.24 da CLÁUSULA SÉTIMA.

1.3 A partir de 01/04/2024, o presente Aditivo altera o item 12.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, passando a vigorar como segue:

“12.1. O presente CONTRATO é válido a partir da data de sua assinatura e tem duração até 31/12/2025.”

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO E EFETOS RETROATIVOS

2.1 Com exceção das modificações previstas neste Aditivo, as demais Cláusulas do Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado Para Uso Industrial - Necta/IND/258/2014, continuam inalteradas.

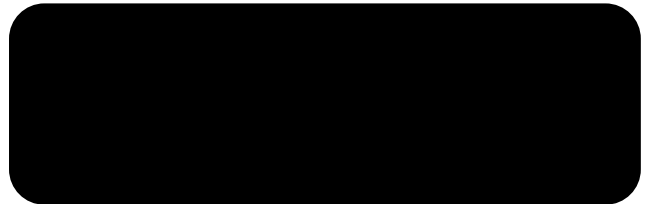
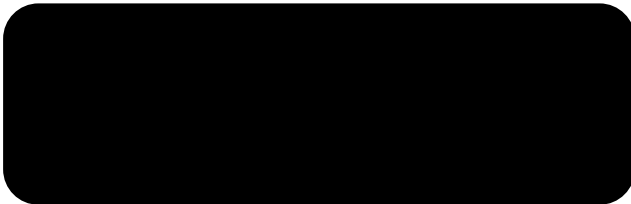
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025, caso o Contrato não seja aprovado nas instâncias societárias internas das partes e/ou pelo regulador até o dia 31.03.2025.

2.3 O cumprimento das obrigações financeiras, jurídicas e administrativas decorrentes do efeito retroativo será efetuado conforme os termos e condições estabelecidos no CONTRATO, e disposições regulatórias aplicáveis.

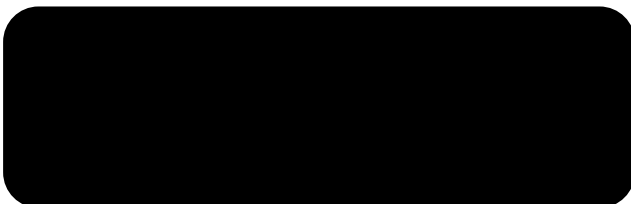
E, por estarem assim justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo, as Partes assinam o presente “**Décimo Primeiro Termo de Aditivo**” em 2 (duas) vias de igual teor, para os fins e efeitos de direito.

Ribeirão Preto, 01 de abril de 2025

NECTA GÁS NATURAL S.A.



COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO



Testemunhas:

